

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 216/2010

Trata-se de PL que "Amplia e regulamenta cargos do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências", devidamente instruído com os "ANEXOS I a III", de autoria do sr. Prefeito Municipal (fls.02/08), havendo solicitação a V. Exa., na mensagem, da tramitação legislativa no regime de *urgência*.

A matéria do PL versa sobre criação, ampliação e regulamentação de cargos do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O *Art. 1º* do projeto refere ampliação, de acordo com o ANEXO I da Lei, no Quadro Permanente da Administração Direta, dos cargos que menciona; o *Art. 2º* refere as atribuições dos cargos que menciona, na forma do ANEXO II da Lei; o *Art. 3º, incs. I a IV, e Parágrafo único*, referem alteração dos cargos que menciona; o *Art. 4º* refere o acesso dos cargos que menciona; o *Art. 5º e Parágrafo único* referem as atribuições constantes da súmula relativa aos cargos que menciona; o *Art. 6º* refere a criação de cargos no Quadro Permanente da Administração Direta, com vencimentos, jornada e requisitos de provimento, conforme ANEXO III da Lei; o *Art. 7º* refere cláusula *financeira*; e *Art. 8º* cláusula de *vigência* da Lei.

A iniciativa de leis sobre o assunto tratado é privativa do sr. Prefeito Municipal, a quem compete legislar sobre regime jurídico dos servidores, criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e autárquica, e fixação e aumento de remuneração, bem como dispor sobre "criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município" (art. 38, incs. I, II e IV, da LOMS).

A aprovação do projeto que versa sobre estruturação de órgãos da Administração Pública e criação de cargos, depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, § 2º, nº 5, da LOMS).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de Maio de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica